**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, TORNA NA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para a contratação dos serviços objeto indicado no item 1 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

**1.2** - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cunhataí, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o registro de preçospara eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 903/2017,e as especificações constantes neste Edital Convocatório.

**2.2** – A quantidade constante do anexo “A” são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total do item.

**2.3** – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

**2.3.1** – Executar o serviço contratado quando solicitado mediante Ordem de serviço emitida pelo Município.

**2.3.2** – A empresa vencedora deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para o serviço.

**2.4** – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Cunhataí entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

**2.5 –** **São partes integrantes deste Edital**:

* Termo de Referência (Anexo A);
* Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo B);
* Modelo Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo C);
* Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002 (Anexo D);
* Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo E);
* Declaração de endereço eletrônico (Anexo F);
* Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo G).

**2.6 – Justificativa**

A contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, com o fornecimento de materiais e serviços, consiste no recolhimento, em todo o território municipal, de forma mecanizada, dos resíduos de carcaças animal de pequeno (em grandes quantidades), médio e grande porte, respeitadas as determinações legais vigentes, bem como seu transporte em veículos apropriados e mão de obra necessária e especializada de coleta até sua descarga em local de destinação final adequada, conforme lei nº 903/2017.

Com a ação de saneamento descrita no objeto licitado, podemos garantir a sanidade ambiental com soluções adequadas para favorecer a preservação do meio ambiente de forma global, evitando ainda a erradicação de doenças contagiosas.

É de responsabilidade do município o destino dos animais mortos, possibilitando melhora no desempenho e qualidade deste serviço, prestado em favor da comunidade.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.

**3.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.2.1** – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.2.2** – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

**3.2.4** – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

**3.2.5** - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

**3.2.6** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.7** – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.2.8** – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**3.2.9** - Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Saudades nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.10 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**MUNICIPIO DE CUNHATAÍ - SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**MUNICIPIO DE CUNHATAÍ- SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1** - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

**5.1.1** - Nesta fase, observando as disposições do item 7.5 e 7.5.1, o representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada:

**a)** Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Cópia da cédula de identidade;
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo anexo “D”)

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo “B” deste Edital, com assinatura reconhecida firma;
* Cópia da cédula de identidade;
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo anexo “D”);

**5.2** - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo” D”. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

**5.3** - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**5.4** - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**5.5** – Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**5.5.1** - A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.5.2** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.6** - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cunhataí e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.7 - DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”**

**5.7.1** - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar (FORA DO ENVELOPE) para credenciamento:

**a)** CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

**a1)** DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006. (FORA DO ENVELOPE) (Modelo anexo C);

**5.7.2** - As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (FORA DO ENVELOPE) (Modelo anexo C);

**5.7.3** – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação.

**5.8** – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a documentação na forma do item 5.7, este poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.9** - A pessoa física ou empresário individual (MEI) enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Declaração 5.7.1, (a1) e Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, (impressa), com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

**6.2** - A proposta será recebida da seguinte forma:A apresentação da proposta deverá conter:

**a)** Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.

**b)** Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total, conforme quadro demonstrativo abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade Estimada** | **Unidade** | **Especificação** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**c)** Ao final de cada página, carimbo e assinatura.

**6.3** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**6.4** - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

**6.5** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6.6** - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

**a)** nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

**b)** nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

**c)** nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

**6.6.1** - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos deHabilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
7. Comprovação de que a empresa possui veículo devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) para realização do objeto licitado.
8. Declaração da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, informando o tipo de vínculo que o profissional possui na empresa, bem como indicando seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
9. Declaração da licitante, indicando o local de destinação final das carcaças coletadas.
10. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo “E”).
11. Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo “F”).

**7.2** - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” à “f” do item 7.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Cunhataí.

**7.2.1** - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cunhataí, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

**7.3** - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 7.2e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**7.4** - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**7.4.1** - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

**7.5** - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.1** - Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação.

**7.5.2** - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**7.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**7.6.1** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.6.2** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.7** - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8** - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**7.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, relativos à regularidadefiscal,apresentem alguma restrição.

**7.9.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.9.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, (conforme modelo constante do Anexo “D”, que deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

**8.2** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.2.1** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.2** - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 6.1 a 6.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

**8.3** - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.3.1** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.3.2** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**8.3.3** - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**8.3.3.1** - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**8.3.3.2** - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**8.3.4** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.3.5** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.3.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4** - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.5** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.6** - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

**8.6.1** - Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.7** - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.2** - O disposto no Item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.8** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.9** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 e subitens, deste Edital.

**8.10** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 7 e seus subitens, deste Edital.

**8.11** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.11.1** - Ocorrendo a situação referida no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12** - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

**8.13** - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**8.14** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.14.1** - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.14.2** - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.15** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**8.15.1** - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**8.16** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.17** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - No julgamento das propostas, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**9.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**9.3** - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**9.4** - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**10.1** - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo G) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

**10.1.1** – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.1.2** – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iraceminha para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 11 deste Edital.

**10.2** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

**10.4** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**10.5** - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.6** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 10.1.1 do presente instrumento convocatório.

**11.1.1** - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**11.2** - A penalidade de multa, prevista no item 11.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

**11.3** - A Administração Municipal de Saudades poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**12 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**12.1** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.3** - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.3.1** - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão”.

**12.4** – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**12.6** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**12.6.1** – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**12.7** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13 – DA ENTREGA**

**13.1** –A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**13.2** – O Município de Cunhataí emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, conforme as solicitações de recolhimento de carcaças, de acordo com suas necessidades.

**13.3** – A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.

**13.4** – A empresa deverá apresentar relatórios mensais, ou quando solicitado pela municipalidade, da pesagem de carcaças coletadas, bem como do destino final dado às mesmas. A coleta deverá atender roteiro e periodicidade acordado entre a Municipalidade e a empresa.

**13.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 15 dias mediante apresentação das notas fiscais. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

**14.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

**15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**15.1.1** - Automaticamente:

**15.1.1.1** - por decurso de prazo de vigência;

**15.1.1.2** - quando não restarem fornecedores registrados;

**15.1.1.3** - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**15.2** - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**15.2.1** - A pedido, quando:

**15.2.1.1** - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**15.2.1.2** - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**15.2.1.3** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**15.2.2** - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**15.2.2.1** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7.1 do Edital;

**15.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**15.2.2.3** - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**15.2.2.4** - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**15.2.2.5** - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**15.2.2.6** – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**15.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

**16 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**16.1** – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**16.2** – Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

**17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – A validade dos preços registrados será de até 12 mesesapós a data da homologação.

**18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Até o 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.1.1** - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.1.2** – No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**18.2** - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**18.2.1** – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.3** - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

**18.4** - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**18.5** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**18.6** - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licita@cunhatai.sc.gov.br, ou telefone (49) 3338-0010, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

**19.3** - A Administração de Cunhataí reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

**19.4** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**19.5** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**19.6** - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a)** adiada a abertura da licitação;

**b)** anulada ou revogada no todo ou em parte.

**c)** alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**19.7** - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC, excluído qualquer outro.

Cunhataí/SC, em 03 de janeiro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

###### **ANEXO “A”**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

* 1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
	2. **Relação de itens**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade Estimada** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (BOVINOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.  | Unid. | 400 | R$ 120,00 | 48.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | 48.000,00 |

**2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, com o fornecimento de materiais e serviços, consiste no recolhimento, em todo o território municipal, de forma mecanizada, dos resíduos de carcaças animal de pequeno (em grandes quantidades), médio e grande porte, respeitadas as determinações legais vigentes, bem como seu transporte em veículos apropriados e mão de obra necessária e especializada de coleta até sua descarga em local de destinação final adequada.

Com a ação de saneamento descrita no objeto licitado, podemos garantir a sanidade ambiental com soluções adequadas para favorecer a preservação do meio ambiente de forma global, evitando ainda a erradicação de doenças contagiosas.

É de responsabilidade do município o destino dos animais mortos, possibilitando melhora no desempenho e qualidade deste serviço, prestado em favor da comunidade.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

**4 - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** –A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**4.2** – O Município de Cunhataí emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, conforme as solicitações de recolhimento de carcaças, de acordo com suas necessidades.

**4.3** – A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.

**4.4** – A empresa deverá apresentar relatórios mensais, ou quando solicitado pela municipalidade, da pesagem de carcaças coletadas, bem como do destino final dado às mesmas. A coleta deverá atender roteiro e periodicidade acordado entre a Municipalidade e a empresa.

**4.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, impostos, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Cunhataí quaisquer custos adicionais.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** - Caberá à CONTRATANTE:

1. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
4. Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
5. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**6.2** - Caberá à CONTRATADA:

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
2. Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
3. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nas normas ambientais e sanitárias.
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
5. Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
7. Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
9. Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
10. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

**7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

**8 -** **DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da homologação.

Cunhataí/SC, em 03 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

**ANEXO “B”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Cunhataí, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019,** instaurado pelo Município de Cunhataí, para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(carimbo e assinatura do responsável legal)

com assinatura reconhecida em cartório

**ANEXO “C”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem 5.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)

**ANEXO “D”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO**

**ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, instaurado pelo Município de Cunhataí, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

**ANEXO “E”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

**ANEXO “F”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRONICO**

DECLARAMOS para os devidos fins ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que o endereço eletrônico da empresa é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. O endereço é destinado para o recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019.

DECLARAMOS ainda que se houver alteração do endereço eletrônico o mesmo deverá ser informado para os e-mails: licita@cunhatai.sc.gov.br.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

**ANEXO “G”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme lei municipal nº 903/2017.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí - SC, com CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRANZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Cunhataí, SC, portador do CPF nº 031.472.969-03, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado por seu Administrador Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vencedor do Processo Licitatório nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, para eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal observado as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Especificação** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor Total |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cunhataí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1** - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.1.1** - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

**3.2** - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.3** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** **-** Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 15 dias da entrega dos materiais/serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Agricultura, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**5.1.1** - Automaticamente:

**5.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**5.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**5.1.1.3** - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**5.2** - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.2.1** - A pedido, quando:

**5.2.1.1** - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**5.2.1.2** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**5.2.1.3** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.2.2** - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**5.2.2.1** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;

**5.2.2.2** - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.2.2.3** - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**5.2.2.4** - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**5.2.2.5** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**5.2.2.6** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**5.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**6.1** –A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**6.2** – O Município de Cunhataí emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, conforme as solicitações de recolhimento de carcaças, de acordo com suas necessidades.

**6.3** – A coleta, transporte e destino final dos resíduos de carcaças de animais é de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma observar as normas ambientais vigentes, emanadas pelos Órgãos de Regulamentação e Fiscalização.

**6.4** – A empresa deverá apresentar relatórios mensais, ou quando solicitado pela municipalidade, da pesagem de carcaças coletadas, bem como do destino final dado às mesmas. A coleta deverá atender roteiro e periodicidade acordado entre a Municipalidade e a empresa.

**6.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Caberá à CONTRATANTE:

**7.1.1** - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**7.1.2** - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.1.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

**7.1.4** - Acompanhar, controlar e fiscalizar a realização dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição (Secretaria Municipal de Agricultura);

**7.1.5** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

**7.1.6** - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

**7.1.7** - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**7.2** - Caberá à CONTRATADA:

**7.2.1** - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**7.2.2** - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

**7.2.3** – Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**7.2.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

**7.2.5** - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

**7.2.6** - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

**7.2.7** - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

**7.2.8** - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

**7.2.9** - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônicacorrespondente ao item entregue.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**8.1.2** - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**8.1.3** - Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

**8.2** - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10.1** - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.2** - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 01/2019e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.4** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cunhataí, SC, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ Contratada**

**Prefeito Municipal de Cunhataí**

**Contratante**